CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 644 / 2026

Considerando que a proteção integral de crianças e adolescentes constitui responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e poder público;

Considerando que estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, por integrarem a rotina dos territórios, podem contribuir para a identificação de situações de risco e a prevenção de violações de direitos;

Considerando que a capacitação de funcionários e gestores é importante para o reconhecimento de sinais de violência, exploração sexual, trabalho infantil, negligência e outras violações dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando que a orientação sobre procedimentos de acolhimento e encaminhamento aos órgãos competentes permite uma atuação mais adequada diante de possíveis situações de risco, sem substituir as atribuições dos profissionais da rede de proteção;

Considerando que a adesão voluntária de estabelecimentos privados, com critérios adequados ao porte e à natureza de suas atividades, pode ampliar o alcance das ações de proteção à infância;

Considerando que a capacitação de funcionários de estabelecimentos privados para identificar situações de risco, acolher crianças e adolescentes e acionar os órgãos competentes, aliada à articulação com a rede de proteção, pode ampliar a prevenção e o encaminhamento de violações de direitos nos espaços de circulação pública;

Considerando que a experiência do Município de São Paulo com o Programa Cidade Protetora demonstra a viabilidade da articulação entre o poder público e a iniciativa privada na proteção de crianças e adolescentes, tendo motivado o aperfeiçoamento de sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 65.056/2026, após sua instituição pelo Decreto nº 61.426/2022;

Considerando a importância de reconhecer e incentivar boas práticas empresariais voltadas à proteção de crianças e adolescentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador que avalie a possibilidade de instituir o Programa Salvador Cidade Protetora da Infância, promovendo a cooperação entre o Município e estabelecimentos privados na prevenção de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Salvador, 04 de novembro de 2026.
ISABELA SOUSA